777/2026

04/11/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/035/2026

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de Copo Plástico Descartável Biodegradável para água 180ML, Copo Plástico Descartável Biodegradável para Café 50ML, Café em Pó Torrado e Moído Tradicional, Tipo Arábica e Açúcar Refinado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 17/11/2026
Hora: 9h

- Abertura das propostas:

17/11/2026 às 9h

- Início da Disputa de Preços:

17/11/2026 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Consultas sobre o Edital devem ser feitas, através do e-mail: licitacao@prodesan.com.br, indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 035/2026
- Licitação: 1103591
- Plataforma nova do sistema licitações-e – Banco do Brasil

ou através do telefone (13) 3229-8000 - unidade de licitação.

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO
3.	OBJETO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	REFERÊNCIA DE TEMPO
9.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
10.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12.	RECURSOS
13.	FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
14.	CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
15.	SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
16.	REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
2.6.	ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.7	ANEXO VII – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
2.8.	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
2.9.	ANEXO IX– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
2.10.	ANEXO X – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN
2.11.	ANEXO XI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
2.12	ANEXO XII FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL E EXAME TÉCNICO DE AMOSTRA (TESTE CEGO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página eletrônica www.prodesan.com.br , na aba “Licitações”.

2. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

2.1 A PRODESAN está realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com o art. 16 e seguintes do R.L.C da PRODESAN, tipo **MENOR PREÇO** total do lote**,** conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos tenham previsão de demanda contínua, entregas parceladas, sem definição da quantidade a ser demandada, sem a necessidade de previsão de recursos e com prazo de validade determinado.

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** – documento com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

2.1.3. **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.1.4. **COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Destinada exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme **Anexo VI** com prazo de **validade de**

12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e publicação.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para compra de Copo Plástico Descartável Biodegradável para água 180ML, Copo Plástico Descartável Biodegradável para Café 50ML, Café em Pó Torrado e Moído Tradicional tipo Arábica e Açúcar Refinado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese de o pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: licitacao@prodesan.com.br.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Deverá inserir no sistema licitações-e a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
6.1.2. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado

pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos produtos ofertados.

6.1.3. Quando o espaço disponível no campo “descrição/observações” não for suficiente para a explicitação das características do produto ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

6.2. A **arrematante** deverá apresentar na sua proposta os valores **unitários** e **total** para o período de 12 (doze) meses e a descrição do produto, de acordo com o Anexo I do Edital.

6.3. O valor unitário do produto deverá ser apresentado em 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.5. As propostas deverão conter a identificação dos futuros signatários do contrato, com indicação de nome completo e e-mail de uso pessoal. O e-mail informado deverá ser de acesso individual do signatário, não sendo admitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou de terceiros. As informações serão utilizadas para assinatura eletrônica do contrato no sistema “ZAPsign”. Caso não constem da proposta, os dados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

SEÇÃO II

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
9.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;
9.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela

PRODESAN;

9.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.2.4.1. No caso de a empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

10.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

10.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e de habilitação para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

10.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos na folha de rosto, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

10.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
10.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

10.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.17.1. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 10,00.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

10.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

10.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

10.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.26.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.27. Após encerrada a etapa de negociação, o arrematante deverá ANEXAR AO

SISTEMA E/OU ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@prodesan.com.br , proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

- DILIGÊNCIA -

10.28. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do certame, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar falhas na instrução do processo, nas propostas ou nos documentos de habilitação dos licitantes.

10.29. É **vedada** a inclusão posterior de documentos novos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação no momento da abertura da sessão pública.

10.29.1. Entende-se por documento novo aquele que visa comprovar condição ou requisito de habilitação não demonstrado originalmente.

10.29.2 É permitida, a critério da Administração, a juntada de documentos complementares para confirmar, detalhar ou esclarecer fatos e condições preexistentes à data de abertura da licitação (tais como: catálogos, laudos, declarações e fichas técnicas).

10.30. As diligências serão realizadas prioritariamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, devendo o licitante responder e enviar a documentação complementar solicitada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas do envio da notificação pelo sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.30.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pela PRODESAN, por igual período ou prazo superior, mediante justificativa e solicitação fundamentada do licitante no chat do sistema do Licitações-e, desde que antes do vencimento do prazo original.

10.31. O não atendimento à diligência no prazo estipulado, a recusa em prestar os esclarecimentos solicitados ou a prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.32. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

10.33. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período**,** a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.34. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

10.35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.37. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br na aba “Licitações”.

10.38. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,** observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

11.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 11.1.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Ata de Registro de Preços, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. Nos termos do artigo 66 § 2º, inciso V da Lei 13.303/2016, a PRODESAN providenciará a inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

13.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

13.7. O pedido/fornecimento do objeto licitado poderá ser requisitado de forma parcelada, e será realizado através de Autorização de Fornecimento - AF.

13.7.1.A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

13.8. A PRODESAN exigirá de seus fornecedores a emissão de Documento Fiscal, no que couber.

13.9 Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

13.10. Os Documentos Fiscais (Notas Fiscais) não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.11. A devolução dos Documentos Fiscais não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

13.12. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e VII).

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

15.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

a) convocará o Prestador do Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o Prestador do Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais Prestadores do Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador do Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

a) liberar o Prestador do Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3. O Prestador do Fornecedor ficará obrigado a atender todos os fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

15.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

16. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência do Registro de Preços, a contar da data da Ata de Registro de Preços.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços **(NÃO SE ENQUADRA NESSA SITUAÇÃO A MERA VARIAÇÃO NORMAL DE PREÇOS DE MERCADO).** Nesse caso, o beneficiário do registro poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à PRODESAN, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, e da época em que o preço apresentar preço inviável à sua manutenção, bem como planilhas de custos. Até a decisão final da PRODESAN, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, **não poderá haver interrupção do fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a empresa vencedora, sem prejuízo da rescisão do Ata de Registro de Preços, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

17.1.1. As sanções previstas neste capítulo poderão, no que couber, ser aplicadas também ao licitante ou arrematante que, durante a fase de licitação, deixar de apresentar, sem justificativa aceita pela PRODESAN, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na convocação, a proposta, sua documentação complementar ou os documentos exigidos para habilitação ou para a formalização da contratação, quando regularmente convocado durante o procedimento licitatório.

17.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços.

17.2.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido (AF), pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
c) 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

17.2.1.1. A penalidade prevista da alínea “b” do 17.2.1 poderá ensejar a exclusão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, a partir da 3ª infração.

17.2.2. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente, podendo ainda a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não possuindo caráter compensatório e não eximindo a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) inexecução total da Ata de Registro de Preços;
c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços;
g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;
i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
j) não apresentação, pelo licitante ou arrematante, da documentação exigida para habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido neste edital, sem justificativa aceita pela PRODESAN;
k) apresentação, pelo licitante ou arrematante, de documentação de habilitação incompleta, quando, regularmente convocado para complementá-la, deixar de apresentar os documentos faltantes no prazo estabelecido pela PRODESAN;
l) não apresentação, pelo licitante ou arrematante, dos documentos ou informações solicitadas para o prosseguimento do certame ou para a formalização da contratação, no prazo estabelecido pela PRODESAN, sem justificativa aceita;
j) apresentação, pelo licitante ou arrematante, de documentação de habilitação incompleta, quando, regularmente convocado para complementá-la, deixar de apresentar os documentos faltantes no prazo estabelecido pela PRODESAN;
k) não apresentação, pelo licitante ou arrematante, dos documentos ou informações solicitadas para o prosseguimento do certame ou para a formalização da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela PRODESAN, sem justificativa aceita.

17.3.1. As condutas previstas nas alíneas “j”, “k” e “l” poderão, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados à PRODESAN, ensejar a aplicação das sanções previstas neste capítulo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

17.4.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a FORNECEDORA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

17.4.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

17.4.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a sua exclusão da Ata de Registro de Preço ou o cancelamento da AF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;
b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;
c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;
d) judicial, nos termos da legislação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 04 novembro de 2026.

MARIANA CAMARA ADAMELK
Departamento de Licitações e Compras - DELIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a compra de Copo Plástico Descartável Biodegradável Para Água 180ML, Copo Plástico Descartável Biodegradável Para Café 50ML, Café em Pó Torrado e Moído Tradicional, tipo Arábica e Açúcar Refinado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo, dos Lotes 01 a 04:

LOTE 1 - COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA COPO PLASTICO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL PARA ÁGUA 180ML			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unidade**	**Quantidade**
1.1.	Copo plástico descartável biodegradável para água 180ml com ABNT NBR 14865 – vigente **Embalagem: caixa com 2500 unidades – 25 fardos com 100 unidades cada. Total de caixa: 100.** **Marca referências:** Copomais, Ecogreen ou **similar ou de melhor qualidade.**	unidade	250.000
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unidade**	**Quantidade**
1.2.	Copo plástico descartável biodegradável para café 50ml com ABNT NBR 14865 - vigente **Embalagem: caixa com 5000 unidades total de caixas: 4. Marca referências:** Copomais, Ecogreen ou **similar ou de melhor qualidade.**	unidade	20.000

LOTE 2 - COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL, TIPO ARÁBICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unidade**	**Quantidade**
2.1.	Café em pó torrado e moído tradicional, tipo arábica embalagem: 500gr pó de café torrado, moído em pó homogêneo, torrefação média, do tipo tradicional, embalado à vácuo os produtos terão que atender aos padrões de qualidade, sendo embalados e lacrados em embalagem própria anti-umidade com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS / ANVISA ou laudo de análise emitido tipo arábica por laboratório credenciado pelo ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. Marcas referência para consumo (rendimento x qualidade x paladar). Embalagem: caixa com 10 quilos. Quantidade: 20 pacotes de 500g embalados a vácuo total de caixas: 122 **Marcas referência para consumo:** (rendimento x qualidade x paladar): Pilão, Mellita, Floresta, Três Corações **ou similar ou de melhor qualidade.**	quilo	1.220

LOTE 3 - COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA			
AÇÚCAR REFINADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unidade**	**Quantidade**
3.1.	Produto obtido da cana de açúcar, na forma de cristais finos e uniformes, de coloração branca, com elevado grau de pureza, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas e sinais de deterioração. Deve apresentar sabor e odor característicos, sem fermentação ou alterações. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e resistente, contendo 1 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária aplicável. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. **Embalagem: pacote com 10 quilos. Quantidade: 10 pacotes de 1kg.** **Total de embalagens: 216** **Marcas referência para consumo: união e barra ou similar ou de melhor qualidade.**	quilo	2.160

LOTE 4 - COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI			
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL, TIPO ARÁBICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unidade**	**Quantidade**
4.1.	Café em pó torrado e moído tradicional, tipo arábica embalagem: 500gr pó de café torrado, moído em pó homogêneo, torrefação média, do tipo tradicional, embalado à vácuo os produtos terão que atender aos padrões de qualidade, sendo embalados e lacrados em embalagem própria anti-umidade com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS / ANVISA ou laudo de análise emitido tipo arábica por laboratório credenciado pelo ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. Marcas referência para consumo (rendimento x qualidade x paladar). Embalagem: caixa com 10 quilos. Quantidade: 20 pacotes de 500g embalados a vácuo total de caixas: 22 **Marcas referência para consumo:** (rendimento x qualidade x paladar): Pilão, Mellita, Floresta, Três Corações **ou similar ou de melhor qualidade.**	quilo	220

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Da Convocação e do Recebimento

2.1.1. Ocorrendo a hipótese de oferta de marca diferente das indicadas neste Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

2.1.2. O licitante deverá entregar 02 (duas) embalagens comerciais originais e lacradas, contendo 500g cada, de café torrado e moído da marca e lote ofertados na proposta.

2.1.3. No ato da entrega, o Departamento Administrativo emitirá um Termo de Recebimento de Amostra, registrando a data, o horário, a marca, o lote, o prazo de validade e o estado de conservação das embalagens.

2.1.4. Uma das embalagens entregues será devidamente identificada e mantida intacta pelo Departamento Administrativo para fins de contraprova, servindo como padrão de conformidade técnica para a fiscalização de todas as entregas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

2.1.5. A segunda embalagem será codificada pelo Departamento Administrativo para garantir o anonimato da marca (teste cego) perante a comissão avaliadora, preservando a impessoalidade do julgamento.

2.1.6 A fim de garantir a perfeita segregação de funções e o anonimato do teste cego, a Fase 1 (Exame Documental e Regulatório da Embalagem) será realizada pelo Gestor do Contrato (Departamento Administrativo) no ato do recebimento. Este servidor será responsável por transferir o conteúdo da amostra para um recipiente neutro e codificado, sendo vedado aos membros da Comissão de Avaliação Sensorial o acesso à embalagem original ou a qualquer informação que identifique a marca do produto antes da conclusão e assinatura do laudo de prova de xícara.

2.2. Da Execução do Roteiro de Análise Técnica

2.2.1. A análise da amostra será realizada por Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) colaboradores da Prodesan, designada pelo Departamento Administrativo, obedecendo rigorosamente às seguintes etapas sequenciais:

2.2.1.1 Fase 1: Exame Documental e Regulatório da Embalagem (Eliminatório)

a) Verificação da integridade da embalagem (ausência de furos, rasgos ou perda de vácuo, quando aplicável).
b) Conferência das informações obrigatórias de rotulagem exigidas pelas normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
c) Validação do selo ou certificação de pureza ativa exigida em edital (“produto certificado no Programa de Certificação da ABIC, com comprovação válida”).

2.2.1.2 Fase 2: Exame Físico-Visual do Pó (Eliminatório)

a) Abertura da embalagem codificada e espalhamento de uma porção de 50g do pó sobre uma superfície branca, lisa e limpa.
b) Aferição macroscópica e microscópica visual para atestar a total ausência de sujidades, larvas, insetos, pedras, terra, cascas, paus ou quaisquer elementos estranhos ao grão de café moído.
c) Verificação visual do ponto de torra e granulometria do pó para constatar a compatibilidade com a moagem (média/fina) e a cor de torra (média) especificadas no objeto do edital.

2.2.1.3 Fase 3: Prova Sensorial e de Bebida (Classificatório/Eliminatório) a) Preparo da Bebida: A infusão será preparada utilizando-se água potável aquecida à temperatura entre 92°C e 96°C (imediatamente antes da ebulição plena), na proporção técnica padrão de 10g (dez gramas) de pó para cada 100ml (cem mililitros) de água, sem qualquer adição de açúcar ou adoçantes.
b) Avaliação de Atributos: Os avaliadores analisarão e pontuarão individualmente, em

ficha técnica própria, os quesitos de: Fragrância do pó seco, Aroma da bebida, Sabor, Acidez, Corpo e Retrogosto (finalização).
c) Padrão Mínimo de Qualidade: Para ser considerada aprovada, a amostra do café torrado e moído deverá atingir a Nota Global de Qualidade Sensorial igual ou superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos, correspondente ao padrão mínimo aceitável para a categoria do produto licitado, e apresentar total ausência de defeitos graves de bebida (como gosto de mofo, terra, queima/carvão ou notas químicas "riado/rio").

2.2.2. A Comissão de Avaliação registrará o resultado da sua análise na FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL E EXAME TÉCNICO DE AMOSTRA (TESTE CEGO) anexada, a qual, após preenchida, será anexada ao Processo Administrativo.

2.3. Do Resultado e Publicidade

2.3.1. Concluídas as fases de análise, a comissão emitirá um Parecer Técnico de Avaliação de Amostra, devidamente fundamentado com as notas, observações e a conclusão pela Aprovação ou Reprovação da marca apresentada.

2.3.2. O Parecer Técnico será assinado digitalmente e anexado ao processo administrativo, garantindo a ampla publicidade do ato e permitindo o prosseguimento do certame ou a abertura de prazo para recursos, conforme a legislação vigente.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

3.3. Fica consignado que, na redação da ATA a ser celebrada, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os pedidos de produtos serão feitos com frequência prevista uma vez por mês, mediante a emissão da AF., encaminhada, na qual constarão no mínimo a descrição dos itens, as respectivas quantidades e o local de entrega.

4.2. Poderá haver pelo menos a emissão de (01) uma A.F. adicional além daquela prevista inicialmente, em razão de eventuais necessidades decorrentes de eventos sazonais ou imprevisíveis.

4.3 O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento de cada A.F., emitida de acordo com as necessidades da Prodesan.

4.4 O(s) produto(s) sera (ão) entregue(s) na unidade da PRODESAN situada na Praça dos Expedicionários n.º 10 - Gonzaga - Santos/SP - CEP 11065-922. Ao lado Estacionamento, Av. Dª Ana Costa, 357 – Gonzaga – Santos/SP. Depto. DA-ALM – Anexo 2 – Porta 1, ramal 231.

4.5. A(s) entrega(s) sera (ão) realizada(s) de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 14h às 17h30, telefone para contato (13) 3229-8000 ramal: 231. São responsáveis

pelo recebimento os funcionários Mario Silva Santana, registro 13.793 5, Armando Siacci Augusto, registro 5.572-3, ou outro funcionário indicado pelo DA - Departamento Administrativo.

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

4.7. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

4.8 O(s) produto(s) devera(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is), onde conste suas informações e características. No rótulo da embalagem deverá estar especificado:
- n.º do registro do produto no Ministério da Saúde, quando couber;
- nome do fabricante;
- n.º do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- Identificação do Responsável Técnico com o respectivo registro no órgão fiscalizador da atividade, quando couber.

4.9. O aceite/aprovação do produto pela PRODESAN não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo à PRODESAN as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

5. RECEBIMENTO - O recebimento do produto, efetivar-se-á:

a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;

b) em definitivo após verificação da conformidade com as especificações exigidas, contidas no item 1 do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

6. FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A FORNECEDORA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.3. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.

6.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou via PIX. O FORNECEDOR deverá fornecer previamente os dados completos para pagamento, incluindo nome do

banco, agência, número da conta e chave PIX.
6.5. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

7.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o objeto descrito no anexo I, termo de referência deste edital.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização.

7.3. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estabelecidos neste Edital.

7.4. Sanar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem embalagens violadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação.

7.6. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

7.8. Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização deles.

7.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA PRODESAN:

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

8.2. Solicitar a entrega dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido.

8.3. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, encaminhando-o ao setor competente, para as providências relativas ao pagamento.
8.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
8.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando a entrega dos

produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

8.6. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Compete à unidade requisitante, DA – departamento administrativo, a fiscalização e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quanto ao cumprimento dos prazos e ao controle de qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los quando não atenderem às especificações estabelecidas, bem como atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

10. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

10.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços – A.R.P., terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

12. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou

jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / Io_)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso de a arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para venda Copo Plástico Descartável Biodegradável para água 180ML, Copo Plástico Descartável Biodegradável Para Café 50ML, Café em Pó Torrado e Moído Tradicional, Tipo Arábica e Açúcar Refinado, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:

LOTE 1

Item	Descrição (*)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1.1				
1.2				

LOTE 2

Item	Descrição (*)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
2.1				

LOTE 3

Item	Descrição (*)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
3.1				

LOTE 4

Item	Descrição (*)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
4.1				

(*) a descrição é fornecida pelo licitante

Total do Lote 1 – R$. (.....) e/ou
Total do Lote 2 – R$. (.....) e/ou
Total do Lote 3 – R$. (.....) e/ou
Total do Lote 4 – R$. (.....).

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão (data).

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), de de 2026.

(assinatura do representante legal)

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob n.º 58.131.582/0001-25, neste ato representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Copo Plástico Descartável Biodegradável para água 180ML, Copo Plástico Descartável Biodegradável Para Café 50ML, Café em Pó Torrado e Moído Tradicional Tipo Arábica e Açúcar Refinado, pelo período de 12 (doze) meses**,** especificado(s) no(s) Lote(s)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2.2 - No preço ofertado/estabelecido estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em lei e outras.

3 - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – REVISÃO

4.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) detentor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1.3 - O detentor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.4 - A ordem de classificação dos detentores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor não puder cumprir o compromisso, o Gestor poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais detentores para assegurar igual oportunidade de negociação.
c) não havendo êxito nas negociações, o Gestor deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2 – CANCELAMENTO

4.2.1 - O registro do detentor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.2.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4.3.1 será formalizado por despacho do Gestor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 4.3.1, alíneas “a”, “b” e “d” será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização do Detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

4.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda:

a) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

b) por razão de interesse público; ou
c) a pedido do fornecedor.

5 - PENALIDADES

5.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

6.3 - Integram a presente Ata, nos termos da previsão contida no art. 21, incisos I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN, e art. 66 § 2º, inciso V da Lei 13303/2016, os licitantes abaixo relacionados, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, na sequência da classificação.

NOTA: Suprimir o item quando inexistirem licitantes que aceitem essa condição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

ANEXO VII

N.º A.F.:

I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

01 - Os comprovantes de entrega dos produtos somente serão considerados válidos quando contiverem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN para essa finalidade.

02 Para cada entrega deverá ser emitida um Documento Fiscal, no qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, (AF).

03 - A PRODESAN poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, ou tenham sido entregues em quantidade superior à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento.

A – Os produtos rejeitados ou excedentes serão colocados à disposição da FORNECEDORA, mediante comunicação formal por escrito.

B – A FORNECEDORA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação:

I – Providenciar a retirada dos produtos; e
II – Promover sua correção ou substituição, com nova entrega no local indicado.

C – O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a retenção ou glosa de pagamentos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

D – Decorrido o prazo sem manifestação da FORNECEDORA, a PRODESAN poderá dar aos produtos a destinação que entender adequada, não cabendo qualquer reinvindicação posterior.

04 - Serão glosados ou retidos os pagamentos relativos às entregas realizadas em desacordo com as especificações constantes nesta Autorização de Fornecimento, bem como nos memoriais descritivos e/ou desenhos que a integrem, cabendo à FORNECEDORA a responsabilidade pela reparação de eventuais danos.

05 - O atraso na entrega ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de indenizar a PRODESAN por eventuais prejuízos, inclusive pela diferença de preço decorrente de nova contratação

06 - A PRODESAN reserva-se o direito de cancelar, total ou parcialmente, a presente Autorização de Fornecimento, no caso de não cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas, não cabendo à FORNECEDORA qualquer indenização.

07 - A PRODESAN não se responsabiliza por condições de fornecimento que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento ou em seus documentos complementares.

08 - A FORNECEDORA é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que

causar à PRODESAN ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto ou do descumprimento das condições estabelecidas na licitação e nesta Autorização de Fornecimento.

09 - Eventuais alterações na razão social da FORNECEDORA deverão ser comunicadas à PRODESAN, devidamente documentadas e em tempo hábil, sob pena de suspensão do recebimento dos produtos ou dos pagamentos até a regularização.

10 - O prazo de pagamento será contado a partir da efetiva entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11. No caso de apresentação de documentos de cobrança com irregularidades, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação regular.

12. Aplicam-se os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor apenas na ausência de previsão específica mais benéfica no Edital ou na proposta.

13. Os encargos, tributos e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

14. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta Autorização de Fornecimento.

15. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Autorização de Fornecimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

<u>Responsável pela CONTRATADA</u>:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa _____, CNPJ _____, residente na cidade de _____, endereço _____, CEP_____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

"Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais."

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO XI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº

Departamento: **C.C.:** **PROC**

CONTRATANTE
Razão Social: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A
Endereço:
Bairro: **CEP:**
CNPJ: **Tel:**
Inscr. Est:
Comprador: **Tel:** **Ramal:**
E-mail: www.prodesan.com.br

CONTRATADA
Razão Social: **Código :**
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: **CEP :**
CNPJ: **Tel.:** ()
Inscr. Est:
Contato: **E-mail**:

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE.	UNIT.	TOTAL

VALOR TOTAL

SubTotal: R$
Desconto: R$
Impostos: R$
Despesas: R$
==========
Frete: R$
==========
TOTAL: **R$**

Local de Cobrança: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP
Edif. Anexo (Departamento Financeiro)

Local de Entrega:
Horário de entrega:
RESPONSAVEIS PELO RECEBIMENTO:

Condições de Pagamento: **Prazo de entrega:**
Frete: CIF () FOB () **Transportadora:**
Forma: () Chave Pix; () Depósito : Banco nº _____, Ag. nº _____; C/C nº_____

Nota: Informar Nº desta **A.F.** na Nota Fiscal:

Santos,

Praça dos expedicionários, 10
Gonzaga • 11.065-922
Santos • São Paulo
pabx: 13 3229.8000

www.prodesan.com.br

ANEXO XII

FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL E EXAME TÉCNICO DE AMOSTRA (TESTE CEGO)

Processo Administrativo: 777/2026, Pregão Eletrônico nº:
Código da Amostra:_____, Data da avaliação: _____/_____/_____

1. EXAME DOCUMENTAL, VISUAL E FÍSICO (ELIMINATÓRIO)

Item	Critério de Avaliação	Conforme	Não Conforme	Observações Técnicas
1.1	Embalagem comercial original íntegra e devidamente lacrada.			
1.2	Rotulagem com dados obrigatórios da ANVISA/MAPA (Lote/Validade)			
1.3	Selo de Pureza/Qualidade exigido em edital impresso na embalagem.			
1.4	Ausência absoluta de sujidades, larvas, cascas, paus ou impurezas no pó.			
1.5	Ponto de torra (média) e grau de moagem compatíveis com o edital.			

Nota: A marcação de apenas 01 (um) item como "Não Conforme" nesta etapa resulta na reprovação automática da amostra, desclassificando o licitante sem a necessidade de proceder à prova de xícara.

2. PROVA DE XÍCARA - ANÁLISE SENSORIAL (PONTUAÇÃO)

Proporção utilizada: 10g de pó para cada 100ml de água potável aquecida entre 92°C e 96°C, sem açúcar. A pontuação de cada atributo varia de 0 a 10.

Atributo Sensorial	Descrição Técnica do Critério	Pontos (0 a 10)
Fragrância e Aroma	Intensidade e pureza das notas olfativas do pó seco e do café infundido.	
Sabor e Retrogosto	Gosto da bebida na boca e a persistência agradável após a degustação.	
Acidez e Corpo	Equilíbrio da acidez e a sensação de preenchimento/densidade na boca.	
Ausência de Defeitos	Penalização caso haja notas de mofo, terra, queimado, couro ou "rio/riado"	
NOTA GLOBAL	(Soma dos atributos dividida por 4)	

Critério de corte sensorial:

- APROVADO: Nota Global igual ou superior a 4,5 pontos + Ausência de defeitos graves de bebida.
- REPROVADO: Nota Global inferior a 4,5 pontos ou constatação de defeitos que desqualifiquem a bebida.

3. PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO / AVALIADOR

[] APROVADO: A amostra cumpre integralmente os requisitos documentais, físicos e atingiu a nota mínima de qualidade sensorial exigida.

[] REPROVADO: A amostra não atende ao Termo de Referência devido às inconformidades registradas no campo de observações abaixo.

Justificativa / Observações:

Identificação e Assinatura dos Avaliadores Técnicos / Membros da Comissão:

1. Nome: _____ Reg.: _____ Assinatura: _____ (Fase 1)
2. Nome: _____ Reg.: _____ Assinatura: _____ (Fases 2 e 3)
3. Nome: _____ Reg.: _____ Assinatura: _____ (Fases 2 e 3)
4. Nome: _____ Reg.: _____ Assinatura: _____ (Fases 2 e 3)